



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e demais regulamentações pertinentes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSÃO:** 17/01/2024

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min

**ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:** RUA PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO, Nº 126, BAIRRO CENTRO, RECREIO – MG, CEP: 36.740-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

**1- DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio.

**2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

**2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Recreio ou através do e-mail: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br).

**2.3.** O Município de Recreio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.



2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3444-1345 ou (32) 3444-1344 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Recreio.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em duas cotas de participação, **COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e ITENS EXCLUSIVOS**.

3.1.1. A **COTA PRINCIPAL** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada a ampla participação, a **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada à participantes que estejam enquadrados como MEI, ME ou EPP e os **ITENS EXCLUSIVOS** correspondem aqueles cujo valor estimado se encontra abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se destinam exclusivamente aos participantes enquadrados como MEI, ME ou EPP.

3.1.2. Poderão participar dos itens **231, 239 e 250- COTA PRINCIPAL** as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.3. Poderão participar dos itens **232, 240 e 251 - COTA RESERVADA** (correspondente a 25% da quantidade total do item relacionado no subitem 3.1.1) e dos **demais itens** enquadrados como **ITENS EXCLUSIVOS** os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.3.1. AS DEMAIS EMPRESAS PODERÃO apresentar propostas para a COTA RESERVADA e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, haja vista que, não havendo vencedor, será aberta nova fase de lances para ampla participação.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

### **4- DO CREDENCIAMENTO:**



**4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

**4.1.2.** Existindo dúvidas quanto a autenticidade ou veracidade dos documentos, o Pregoeiro poderá abrir diligências para saná-las.

**4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

**4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

**4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

**4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

**4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

**4.2.4.** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

**4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

**4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

**4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

**4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**

**4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. **em envelope distinto dos demais.**

**4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.



4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, **ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.**

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será **encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.**

4.9.1. Após a declaração de abertura da fase de julgamento de propostas, não será permitido o ingresso de licitantes no certame.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.



**5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.5.1.** O município de Recreio não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

## **6- PROPOSTA**

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo.

**6.1.1.** Visando a ampliação da competitividade, caso o licitante esqueça de apontar a marca e/ou modelo do produto proposto, o Pregoeiro poderá solicitar a inclusão dos dados em sua proposta aos quais o licitante estará estritamente vinculado.

**6.2.** Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

**6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

**6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

**6.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

**6.6.1.** As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

**7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.3.** O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

**7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

**7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

**7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

**7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

**7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

**7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

**8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**



a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor.

### **8.1.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARÁTER GERAL**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

**8.2.** Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no **CREDENCIAMENTO**, não será necessária a reapresentação no envelope de **HABILITAÇÃO**.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Recreio/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

**8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de



inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.6.1.** A não apresentação dos documentos descritos em conformidade com este tópico não será motivo para desclassificação, ficando sua validade condicionada a apresentação dos originais para conferência, após abertura de diligências, caso haja dúvida de autenticidade.

**8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## **9- DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de





responsabilidade.

**9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

**10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

## **11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

**11.1.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2.** Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Recreio, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

**11.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

**11.3.1.** A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

**11.3.2.** A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**11.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

**11.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**11.5.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.

**11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6.3.** Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**11.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**11.9.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.9.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.



**11.10.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**11.10.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**11.10.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**11.11.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



**12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

### **14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contratual



**15- DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Xavier de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1- OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e papeleria em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio.

**2- JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

**2.2.** A aquisição dos produtos previstos neste instrumento decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento as atividades realizadas pelas secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio no uso de suas atribuições precípuas, bem como proporcionar os materiais e insumos necessários para realização das atividades escolares desenvolvidas na rede municipal de ensino.

**2.3.** Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

**3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** A especificação mínima dos serviços/produtos, quantitativos e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Agenda anual costurada 176 fls 134 x 192 mm	Unidade	30
2.	Agenda escritório permanente capa dura 160 pág 14x 21 cm	Unidade	60
3.	Alfabeto móvel em eva c/248 peças	Unidade	120
4.	Alfinete colorido para mapa c/50 unidades	Unidade	60
5.	Alfinete de cabeça p/ costura n°29	Unidade	12
6.	Alfinte de segurança 18 mm c/25	Unidade	12
7.	Algodão colorido 30 gr	Pacote	50
8.	Almofada para carimbo n°03	Unidade	30
9.	Apagador p/ quadro branco	Unidade	100
10.	Aplique decoração em eva diversos	Unidade	144
11.	Apontador plástico 1 furo	Unidade	2000
12.	Apontador plástico c/ depósito	Unidade	500
13.	Apontador plástico 2 furos	Unidade	400
14.	Arquivo morto polionda a 4 350 x 133 x 240	Unidade	550
15.	Arquivo morto polionda a3 azul / vermelho 380 x 175x 290	Unidade	240
16.	Avental escolar em napa 35 x 43 cm cores	Unidade	120
17.	Barbante branco 6 fios c/174 m 200 gr	Rolo	70
18.	Barbante c/ 65 mts 100 gr colorido	Rolo	60
19.	Bateria 9 v alcalina	Unidade	24
20.	Bateria cr 2032	Unidade	60
21.	Bexiga para festa n°7 cores diversas (pct c/ 50)	Pacote	480
22.	Bexiga para festan °9 cores diversas ( pct c/50)	Pacote	160
23.	Bloco de bingo c/100 fls	Unidade	100
24.	Bloco de desenho a 4 c/20 fls 210 x 297 mm	Unidade	100
25.	Bloco de notas adesivas neon cores diversas, adesivo removível, retangular, 38 x 50 mm	Unidade	50
26.	Bloco de notas adesivas neon diversas cores, adesivo removível, 76 x 76 mm retangular	Unidade	50
27.	Bloco p/ flip chart c/ 50 folhas 630 x 800 mm	Pacote	20
28.	Bloco pautado c/ 50fls 205 x 265 mm	Unidade	120
29.	Bobina branca p/ calculadora 57 mm	Unidade	120
30.	Bobina para relógio de ponto 300 m	Unidade	10
31.	Bola de isopor 100 mm	Unidade	60
32.	Bola de isopor 125 mm	Unidade	100
33.	Bola de isopor 150 mm	Unidade	60
34.	Bola de isopor 200 mm	Unidade	60
35.	Bola de isopor 50 mm	Unidade	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



36.	Bola de isopor 75 mm	Unidade	80
37.	Bomba p/ inflar balões	Unidade	20
38.	Borracha branca c/ capa protetora c/ medidas mínimas de 4,2 x 2,95 x 1,4. Ergonômica, que mantém a borracha sempre limpa. Aplicável a diversos tipos de superfícies em qualquer graduação de grafite. Matéria prima latex natural, cor branca, embalagem original do fabricante c/ selo de segurança inmetro.	Unidade	300
39.	Borracha branca nº40 aplicável a diversos tipos de superfícies e qualquer graduação de grafite. Matéria-prima latex, cor branca embalagem original do fabricante com selo de segurança inmetro.	Unidade	3500
40.	Borracha branca retrátil	Unidade	36
41.	Borracha branca triangular	Unidade	200
42.	Cad espiral capa dura 10x1 c/ 200 fls	Unidade	200
43.	Caderneta de anotações espiral de bolso c/48 fls	Unidade	150
44.	Caderno brochura ¼ capa dura c/ índice 96 fls	Unidade	120
45.	Caderno brochura 40 fls caligrafia	Unidade	500
46.	Caderno brochura 48 fls c/ pauta	Unidade	3000
47.	Caderno brochurão 60 fls sem pauta	Unidade	5000
48.	Caderno brochurão 80 fls c/ pauta	Unidade	8000
49.	Caderno brochurão costurado 48 fls 140 x 200 mm	Unidade	150
50.	Caderno brochurão costurado 96 fls 140 x 200 mm	Unidade	400
51.	Caderno de desenho 48 fls	Unidade	1000
52.	Caderno espiral 1 x 1 96 fls	Unidade	480
53.	Caderno espiral 10 x 1 c/ 200 fls	Unidade	120
54.	Caixa organizadora azul g.440x 320x 260 polionda	Caixa	40
55.	Caixa organizadora azul m 380x320x220 polionda	Caixa	50
56.	Caixa organizadora azul p 310x230x190 polionda	Caixa	40
57.	Caixa para correspondência acrílica	Unidade	10
58.	Caixa para correspondência acrílica dupla	Unidade	10
59.	Caixa para correspondência acrílica tripla	Unidade	10
60.	Calculadora de mesa 12 dígitos	Unidade	60
61.	Caneta esferográfica 0.7	Unidade	7500
62.	Caneta esferográfica corpo transparente carga laranja escrita fina azul	Unidade	400
63.	Caneta esferográfica escrita 1.2 colorida	Unidade	500





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



64.	Caneta esferografica gel ouro ponta 0.7	Unidade	36
65.	Caneta esferografica retratil c/ crip de borracha 0.7 azul / preta	Unidade	120
66.	Caneta hidrocor c/ 12 cores	Unidade	500
67.	Caneta marca texto cores fluorescentes	Unidade	400
68.	Caneta marcador p/ cd azul / pr/verm duas pontas	Unidade	216
69.	Caneta nankin descartavel 0.5	Unidade	12
70.	Caneta nankin descartavel 0.7	Unidade	12
71.	Caneta nankin descartavel 0.9	Unidade	12
72.	Caneta p/ tecido ponta porosa	Unidade	64
73.	Canetas corretiva 8 ml	Unidade	150
74.	Canetas p/ retroprojetor 2.0	Unidade	240
75.	Canetas p/ retroprojetor 1.0	Unidade	160
76.	Capa de papel p/ cd e dvd branca	Unidade	500
77.	Capa encadernação a4	Unidade	700
78.	Cardeneta de apontamento espiral de bolso 40 fls	Unidade	150
79.	Cartão de memoria capacidade 16 gb	Unidade	12
80.	Cartolina cores 140gr 50x66cm	Folha	1500
81.	Cavalete p/ flip chart em madeira 1,50 m	Unidade	24
82.	CD- R 80min	Unidade	300
83.	Cesto de lixo p/ escritório plast. 8l preto	Unidade	36
84.	Chaveiro colorido c/ identificador	Unidade	280
85.	Clips 2/0 500 gr. Niquelado	Caixa	30
86.	Clips 3/0 ( cx c/ 500 gr) niquelado	Caixa	50
87.	Clips 4/0 ( cx c/ 500 gr) niquelado	Caixa	50
88.	Clips 6/0 ( cx c/ 500 gr ) niquelado	Caixa	50
89.	Clips 8/0(cx c/ 500 gr) niquelado	Caixa	50
90.	Clips nº 05 aço latonado dourado c/ 100	Unidade	50
91.	Cola bastão 10 gr	Unidade	200
92.	Cola bastão 20 gr	Unidade	180
93.	Cola branca 1.000 gr	Unidade	300
94.	Cola branca 110gr não tóxica	Unidade	600
95.	Cola branca de 500 gr	Unidade	200
96.	Cola branca em fita 10 metros	Unidade	24
97.	Cola colorida c/ 06 cores	Unidade	200
98.	Cola glitter 15 gr	Unidade	1440
99.	Cola instantanea multiuso 25 gr	Unidade	50
100.	Cola liquida gel 34 gr	Unidade	12
101.	Cola madeira liquida uso profissional 100g	Unidade	24
102.	Cola p/ eva e isopor 90 gr	Unidade	80
103.	Cola pano 37 g	Unidade	20
104.	Cola quente silicone fina 1 kg	Unidade	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



105.	Cola quente silicone grossa 1 kg	Unidade	30
106.	Cola silicone liquida 100 gr	Unidade	60
107.	Cola universal multiuso 17 gr	Unidade	24
108.	Compasso escolar metal	Unidade	120
109.	Contra capa p/ encadernação a 4	Unidade	700
110.	Cordão p/ cracha c/ 100 m	Unidade	36
111.	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	360
112.	Diario escolar de educação física	Unidade	30
113.	Diario de classe educação infantil	Unidade	240
114.	Diario de classe ensino fundamental I	Unidade	240
115.	Diario de classe fundamental II	Unidade	100
116.	DVD -R 4,7 GB	Unidade	400
117.	Elastico nº 18 tipo gominha c/ 1.000 unid.	Pacote	5
118.	Elastico nº 18 tipo gominha c/ 2.200 unid.	Pacote	5
119.	Envelope branco 200 x 280	Unidade	3000
120.	Envelope branco 250 x 350	Unidade	5000
121.	Envelope colorido 114 x 162	Unidade	500
122.	Envelope colorido 162 x 229	Unidade	500
123.	Envelope colorido 72 x 108	Unidade	500
124.	Envelope kraft 250 x 350	Unidade	8000
125.	Envelope kraft a4 240 x 340	Unidade	8000
126.	Envelope oficio 114 x 226 ideal p/ convites e correspondencias 75 a 80 g, papel extra branco	Unidade	1000
127.	Envelope plastico medio a4 c/ 4 furos	Unidade	1000
128.	Espiral p/ encadernação preto 9mm	Unidade	400
129.	Estilete plastico lamina fina	Unidade	72
130.	Etiqueta adesiva p/ preço nº 07 c/ 333	Unidade	12
131.	Etiqueta adesiva preço nº 05 c/ 666	Unidade	10
132.	Etiqueta alto adesiva laserjet alto adesiva formato a4	Unidade	2000
133.	Eva 60 x 40 cores diversas atóxico totalmente anatômico lavavel ideal para trabalhos manuais, escolares e personalização de acessórios	Unidade	4000
134.	Eva decorado 60 x 40 atóxico totalmente anatômico lavavel ideal p/ trabalhos manuais, escolares e personalização de acessórios	Unidade	1000
135.	Eva decorado glitter 60 x 40 atóxico totalmente anatômico lavavel ideal p/ trabalhos manuais, escolares e personalização de acessórios	Unidade	1500
136.	Extrator de grampos espátula niquelado	Unidade	60
137.	Extrator de grampos tipo ratinho metal	Unidade	60
138.	Feltro 1,00 x 1,40 cores	Unidade	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



139.	Ficha pautada 5 x 8 c/ 100 fls	Unidade	36
140.	Fichario de mesa base metal tampa em acrilico 5 x 8	Unidade	6
141.	Fita adesiva colorida 12 x 10 m cores diversas	Unidade	720
142.	Fita adesiva marrom 45 x 40 m	Unidade	320
143.	Fita adesiva transparente 12 x 40 m	Unidade	400
144.	Fita antiderrapante 50 mm x 5m	Rolo	12
145.	Fita corretiva 55 mm x 5m	Unidade	200
146.	Fita crepe 18 x 50 m	Unidade	500
147.	Fita crepe adesiva 24 x 50 m	Rolo	60
148.	Fita crepe adesiva 48 x 50 m	Rolo	30
149.	Fita dupla face 12 x 30	Unidade	200
150.	Fita dupla face adesiva acrilico 24 x 30 mm	Rolo	100
151.	Fita dupla face adesiva acrilico 48 x 30 mm	Rolo	60
152.	Fita dupla face espuma 12mm x 2m	Unidade	36
153.	Fita dupla face espuma 19 mm x 2m	Rolo	24
154.	Fita dupla face espuma quadrada 25 x 25	Unidade	24
155.	Fita metaloide cores diversas 15 x 50	Unidade	96
156.	Fita p/ demarcação de area amarelo / preto 70mm x 100m	Rolo	50
157.	Fita tafeta 10 x 50 m cores	Unidade	10
158.	Fita tafeta 15 x 50 m cores	Unidade	10
159.	Fita tafeta 25 x 50 m cores	Unidade	10
160.	Fita tafeta 36 x 50 m cores	Unidade	10
161.	Fita transparente 45 x 40 m	Unidade	500
162.	Fitilho c/ 50 metros cores diversas	Unidade	200
163.	Folha de ima 200 x 300 x 0,3 mm	Unidade	60
164.	Giz de cera big c/ 12 cores	Unidade	1000
165.	Giz de cera c/ 06 unidades 24 gr	Unidade	400
166.	Giz escolar branco c/ 55 palitos	Unidade	500
167.	Giz escolar coloridos c/ 55 palitos	Unidade	350
168.	Gliter 3 gr cores	Unidade	300
169.	Goma laca incolor 100 ml	Unidade	24
170.	Grafite 0,7 2 b c/ 24 unidades	Unidade	24
171.	Grampeador mesa p/ 25 fls medio	Unidade	100
172.	Grampeador metal p/ 240 fls	Unidade	10
173.	Grampeador tapeceiro em metal uso profissional	Unidade	30
174.	Grampo p/ grampeador 106/6 c/ 3.500	Unidade	90
175.	Grampo p/ grampeador 23/13c/ 1.000	Unidade	20
176.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5.000	Unidade	200
177.	Grampo trilho plastico c/ 50	Unidade	20
178.	Guardanapo p/ decoupage	Unidade	144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



179.	Isopor 15 mm 50 x 100 cm	Unidade	80
180.	Isopor 20 mm 50 x 100 cm	Unidade	96
181.	Isopor 30 mm 50 x 100 cm	Unidade	80
182.	Isopor 50mm 50 x 100 cm	Unidade	20
183.	Juta 0,50x1m p/ artesanato gramatura 328g/m2 cor bege cru trama C9 quadriculada	Unidade	600
184.	Kit massinha c/ forminhas modele e brinquê	Unidade	30
185.	Lantejoulã n° 14 c/ 1.000 cores	Pacote	60
186.	Lantejoulãc/ 3 gr cores	Unidade	144
187.	Lápis borracha	Unidade	180
188.	Lápis de cor c/ 12 cores	Unidade	1500
189.	Lápis de cor c/ 12 cores aquarelavel	Caixa	72
190.	Lápis de cor c/ 12 cores crip	Caixa	72
191.	Lápis de cor c/ 36 cores	Caixa	96
192.	Lápis de cor jumbo c/ 12 cores	Caixa	48
193.	Lápis escolar preto n° 02 c/ borracha na ponta	Unidade	200
194.	Lápis estaca vermelho	Unidade	120
195.	Lápis jumbo preto	Unidade	360
196.	Lápis preto n° 02 lápis grafite preto, formato redondo n° 2b , tamanho 17, 5 cm de comprimento, selo do inmetro e ffc. Composição grafite cargas inertes, madeira reflorestada cx c/ 144	Caixa	120
197.	Lapiseira escolar 0.7	Unidade	72
198.	Lapiseira escolar 2.0	Unidade	72
199.	Lastex 59% elastano 41% poliester 10m	Rolo	60
200.	Limpador de quadro branco 60 ml	Unidade	12
201.	Livro ata numeradas c/ 100 fls	Unidade	50
202.	Livro conta corrente 100 fls	Unidade	10
203.	Livro de ata c/ 200 folhas formato: 200 MM x 298 MM	Unidade	40
204.	Livro de ponto 4 assinaturas oficio	Unidade	18
205.	Livro de ponto do professor	Unidade	6
206.	Livro de protocolo de correspôndencia; com capa dura/ contra capa: papelão e papel offset, 104 folhas internas de papel offset, formato: 153 MM x 216 MM	Unidade	200
207.	Livro de registro específico farmácia, 50 folhas, formato horizontal 32x31,5; páginas numeradas tipo graficamente; impressão offset; capa revestida em percalux; termo de abertura e encerramento.	Unidade	40
208.	Livro registro de matriculas	Unidade	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



209.	Livro termo de visita do inspetor	Unidade	4
210.	Livroata numeradas c/ 50 fls	Unidade	36
211.	Lixa d'agua n° 120	Unidade	200
212.	Maleta arquivo em pp c/ 10 pastas suspensas	Unidade	20
213.	Maleta c/ alça em pptamanho oficio azul	Unidade	60
214.	Marcador p/ quadro branco carregavel cores variadas	Unidade	1000
215.	Marcadorhidrocor ponta porosa 0.4 mm c/ 6 cores	Unidade	180
216.	Massa de modelar 12 cores 180 gr	Unidade	300
217.	Massa de modelar 12 cores 180 gr base de amido	Unidade	1.500
218.	Massa de modelar no pote 6 cores x 150 gr cada	Unidade	24
219.	Material dourado do aluno c/ 62 peças	Unidade	50
220.	Mochila escolar em nylon	Unidade	10
221.	Molha dedo glicerina 12 gr	Unidade	26
222.	Novelo de lã 100 % acrilico - 40 gr	Unidade	50
223.	Olhinho movel pct c/ 10 n° 10	Unidade	100
224.	Organizador para livros e revistas plastico	Unidade	5
225.	Palito para churrasco c/ 100	Unidade	35
226.	Palito picolé c/ 100 unid cores variadas	Unidade	96
227.	Palito picolé c/ 50 unid ponta redonda	Unidade	200
228.	Papel a 3 oficio c/ 500 fls	Pacote	50
229.	Papel a 4 c/ 100 fls cores variadas	Pacote	240
230.	Papel almaço pautado a 4	Folha	1.000
231.	Papel branco a 4 c/ 500 fls 75 gr <b>COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Pacote	1.950
232.	Papel branco a 4 c/ 500 fls 75 gr <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	Pacote	650
233.	Papel camurça 40x60 cm cores variadas	Folha	1.500
234.	Papel cartão 48x66 cm cores variadas	Folha	1800
235.	Papel celofane transparente 80x100	Folha	200
236.	Papel color set 48x66 cm cores variadas	Folha	1.200
237.	Papel color set decorado 48x66	Folha	1.000
238.	Papel colorido a4 120 gr c/ 25 fls	Pacote	48
239.	Papel couche branco 180 gr 240x340 <b>COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Folha	1.500
240.	Papel couche branco 180 gr 240x340 <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	Folha	500
241.	Papel crepom 48x2m cores variadas	Folha	1.000
242.	Papel de presente 100x70 cores	Folha	100
243.	Papel de seda 48x60 cores variadas	Folha	1.200
244.	Papel decoupage 49x35 diversos	Folha	60
245.	Papel fantasia 60x40 cores vriadas	Folha	720
246.	Papel fotografico 180 gr	Folha	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



247.	Papel fotografico adesivo 180gr	Folha	200
248.	Papel kraft 76x112	Folha	2.000
249.	Papel laminado 48x60cm cores	Folha	800
250.	Papel verge 180grc/ 50 fls cores <b>COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	Folha	1.875
251.	Papel verge 180grc/ 50 fls cores <b>COTA RESERVADA -EXCUSIVA PARA MEI ME OU EPP</b>	Folha	625
252.	Pasta catalogo c/ 10 plasticos fino	Unidade	50
253.	Pasta catalogo c/ 100 plastico fino	Unidade	26
254.	Pasta catalogo c/ 50 plastico fino	Unidade	100
255.	Pasta classificadora cartolina duplac/ grampo plastico	Unidade	800
256.	Pasta de papelão c/ elastico	Unidade	360
257.	Pasta de papelão c/ grampo / trilho cores variadas	Unidade	960
258.	Pasta de plastico grossa c/ elastico de 5 cm	Unidade	360
259.	Pasta polionda 55 mm. 350x245x55 mm oficio azul	Unidade	360
260.	Pasta polionda baixa 20 mm c/ elastico (fina). Vermelho	Unidade	360
261.	Pasta registrador az lombo largo preta	Unidade	240
262.	Pasta sanfonada a4 c/ 12 divisorias	Unidade	72
263.	Pasta suspensa plastificada cartao marmorizada plastificada, aproximadamente 361x240 mm . Gramatura 335 <sup>a</sup> 350 g/m , incluso etiquetas para identificação	Unidade	1.800
264.	Pastas de plastico c/ grampo cores	Unidade	720
265.	Pastas de plastico finas c/ elastico c/ cores diversas	Unidade	1440
266.	Pen drive capacidade 16 gb	Unidade	50
267.	Pen drive capacidade 8gb	Unidade	100
268.	Percevejo latonado c/ 100	Unidade	36
269.	Perfurador de papel 1 furos em metal p/ 06 fls	Unidade	12
270.	Perfurador de papel 2 furos p/ 25 fls	Unidade	18
271.	Pilha recarregavel aa cartela c/ 2	Unidade	48
272.	Pilha recarregavel aaa cartela c/ 2	Unidade	48
273.	Pincel atomico cores variadas	Unidade	144
274.	Pincel p/ artes n° 06	Unidade	150
275.	Pincel p/ artes n° 02	Unidade	150
276.	Pincel p/ artes n° 0	Unidade	150
277.	Pincel p/ artes n° 08	Unidade	150
278.	Pincel p/ artes n° 10	Unidade	180
279.	Pincel p/ artes n° 12	Unidade	150
280.	Pincel p/ artes n° 20	Unidade	48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



281.	Pincel p/ artesn° 16	Unidade	180
282.	Pincel p/ artes n°04	Unidade	150
283.	Pintura a dedo 06 cores 15 ml cada	Unidade	60
284.	Pistola cola quente profissional	Unidade	4
285.	Pistola quente fina	Unidade	50
286.	Pistola quente grossa	Unidade	50
287.	Plastico auto adesivo c/ brilho cores 0,45 cm x 1,00 m	Unidade	250
288.	Plastico auto adesivo estampado 0,45 cm x1,00 m	Unidade	250
289.	Plastico auto adesivo transparente 0,45 cm x 1,00 m	Unidade	250
290.	Plastico p / encapar transparente 2m x 45 cm	Unidade	300
291.	Plastico p/ encapar azul 2 m x 45 cm	Unidade	120
292.	Porta caneta clips em lembretes em acrilico	Unidade	48
293.	Porta canetas simples em acrilico	Unidade	60
294.	Porta carimbo c/06 lugares	Unidade	12
295.	Porta cartao de visitas em acrilico	Unidade	5
296.	Porta cracha plastico c/ presilia e jacare	Unidade	200
297.	Porta documento transparente 10x7cm	Unidade	500
298.	Prancheta a4 de alumínio	Unidade	25
299.	Prancheta a4 de mdf	Unidade	24
300.	Prancheta poliestireno oficio cristal	Unidade	28
301.	Predendor de papel 19 mm	Unidade	50
302.	Predendor de papel 51 mm	Unidade	50
303.	Predendor de papel 15 mm	Unidade	50
304.	Purpurina ouro 5gr	Unidade	20
305.	Purpurina prata 5 gr	Unidade	20
306.	Quadro branco - moldura de madeira tam. 100x 70 cm	Unidade	10
307.	Quadro branco - moldura de madeira tam.120 x 90 cm	Unidade	10
308.	Quadro branco - moldura de madeira tam. 50 x 70 cm	Unidade	10
309.	Quadro branco - moldura de madeira tam. 60x 90 cm	Unidade	10
310.	Quadro branco - moldura de madeira tam.120x 200 cm	Unidade	10
311.	Quadro negro - moldura madeira tam. 120x90 cm	Unidade	25
312.	Quadro p/ avisos de cortiça - tam. 100 x 70 cm	Unidade	18
313.	Quadro p/ avisos de cortiça - tam. 120 x 90	Unidade	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



314.	Quadro verde - moldura madeira tam. 120 x 80 cm	Unidade	25
315.	Régua 30 cm transparente	Unidade	700
316.	Régua 30 cm transparente resistente	Unidade	300
317.	Régua metro em madeira c/ pegador	Unidade	10
318.	Régua 30 cm alumínio	Unidade	60
319.	Rolo esponja p/ pintura 9 cm	Unidade	24
320.	Rolo esponja p/ pintura de 5 cm	Unidade	24
321.	Saco plástico g saco plástico em polipropileno pp resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável DE 10µm, tamanho (LXA) 30X45CM.	Fardo com 100 sacolas	20
322.	Saco plástico m saco plástico em polipropileno pp resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 0.5µm, tamanho (LXA) 25×40CM.	Fardo com 100 sacolas	20
323.	Saco plástico p saco plástico em polipropileno pp resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 0.5µM, tamanho (LXA) 15X30CM.	Fardo com 100 sacolas	20
324.	Saco tarja 12 x 30 esterilizado para coleta de amostra de alimentos (1.000 unidades cada pct).	Pacote	12
325.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" g sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1kg com tolerância mínima de ±5% tamanhos em cm (lxa): 30x40, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20
326.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" m sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1kg com tolerância mínima de ±5% tamanhos em cm (lxa): 20x30, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20
327.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" p sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1kg com tolerância mínima de ±5% tamanhos em cm (lxa): 16x20, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	FARDO COM 100 SACOLAS	20
328.	Spary 360 ml cores variadas	Unidade	72
329.	Suporte p/ fita adesiva pequena	Unidade	6
330.	Tapete em eva 6 mm amarelinha	Unidade	9
331.	Tapete em eva em números 6 mm	Unidade	9
332.	Tatame em eva 100 x 100 cm10 mm	Unidade	20
333.	Tela p/ pintura 18 x 24 cm	Unidade	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



334.	Tela p/ pintura 20 x 30 cm	Unidade	30
335.	Tela p/ pintura 27 x 35 cm	Unidade	30
336.	Tela p/ pintura 30 x 40 cm	Unidade	30
337.	Tesoura de picotar profissional em aço inox	Unidade	6
338.	Tesoura escolar 11 cm arredondada aço inoxidável resistente	Unidade	60
339.	Tesoura escolar sem ponta	Unidade	1000
340.	Tesoura escolar zig zag	Unidade	24
341.	Tesoura multi uso 21 cm	Unidade	120
342.	Tina guache c/ 06 cores 15 ml cada	Caixa	400
343.	Tinta acrílica 35 cores variadas	Unidade	54
344.	Tinta dimensional relevo cores diversas	Unidade	144
345.	Tinta guache 250 cores diversas	Unidade	360
346.	Tinta óleo p/ pintura em tela 20 ml cores diversas	Unidade	60
347.	Tinta p/ artesanato pva 100 ml cores diversas	Unidade	816
348.	Tinta p/ carimbo 37 ml	Unidade	12
349.	Tinta p/ marcador de quadro branco 500ml cores variadas	Unidade	120
350.	Tinta p/ rosto cores diversas 15 ml	Unidade	160
351.	Tinta p/ tecido 250 ml - cores diversas	Unidade	84
352.	Tinta p/ tecido 37 ml - cores diversas	Unidade	1152
353.	Tinta spray 150 ml prata	Unidade	18
354.	Tinta spray 150 ml dourado	Unidade	18
355.	Tinta 1,00 x 1,40 cores diversas	Unidade	4500
356.	Transferidor plástico 180 °	Unidade	360
357.	Transferidor plástico 360 °	Unidade	360
358.	Trincha p/ artesanato 1"	Unidade	60
359.	Verniz acrílico 100 ml	Unidade	24
360.	Verniz vitral 100 ml	Unidade	24
361.	Verniz geral 100 ml	Unidade	24

**3.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Súmula 259 do TCU.**

#### **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.



**4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

**5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

## **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as



medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

#### **6.2. São obrigações do município:**

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

### **7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

### **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

### **9- DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.



**9.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

### **10- CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Xavier de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO II**

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 20xx.

À Prefeitura Municipal de Recreio/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

---

Nome legível  
Qualificação

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**ANEXO III**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO V**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação

**OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**ANEXO VI**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE;**

**E-MAIL:**

**NOME DO BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**OPERAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**ANEXO VII**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VIII**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.735.754/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador do RG nº MG-287.185, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 126/2023, Pregão Presencial 061/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e papeleria em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.



**5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

**5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.2.** São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.3.** Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não



puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração



promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

**12.4.** O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

**12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
José Maria André de Barros

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



---

Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome  
CPF:

---

Nome  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**ANEXO IX**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.735.754/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador do RG nº MG-287.185, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, neste ato denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 126/2023, Pregão Presencial 061/2023, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, o contratado mediante cláusulas pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, escritório e papeleria em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio.

**1.2.** Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 126/2023, Pregão Presencial 061/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.3.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

**2.4.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



**2.5.** O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

**2.6.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**2.8.** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.9.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**2.9.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**2.10.** O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos



ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**3.1.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**4.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

**4.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**4.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;



- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

#### **5.2. São obrigações do município:**

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxxx conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**6.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até xx (xxxxxx) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**6.3.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**6.3.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência deste contrato corresponde a xxxxxxxx, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**8.1.1.** Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**11.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e



contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**11.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**11.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
José Maria André de Barros  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



---

Nome  
CPF:

---

Nome  
CPF: